



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT quanto ao fornecimento de quimonos destinados aos alunos participantes dos Projetos Esportivos de Judô e Jiu-Jítsu desenvolvidos pelo Município.

Os projetos esportivos municipais desempenham importante papel social, promovendo a inclusão, a formação cidadã, a disciplina, o respeito às regras e o desenvolvimento físico e psicológico de crianças, adolescentes e jovens atendidos pelas ações da Administração Pública. Nesse contexto, as modalidades de Judô e Jiu-Jítsu exigem, obrigatoriamente, a utilização de quimonos adequados para a realização dos treinamentos, atividades técnicas e participação em competições esportivas.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição de quimonos para suprir a demanda dos alunos regularmente matriculados nos projetos esportivos, considerando que parte dos participantes não possui o material necessário para a prática das modalidades ou utiliza materiais desgastados pelo uso contínuo, comprometendo a segurança, o desempenho esportivo e a padronização das atividades desenvolvidas.

A ausência desses uniformes pode ocasionar prejuízos à continuidade dos treinamentos, dificultar a participação dos atletas em eventos esportivos e limitar o alcance dos objetivos dos projetos, que visam ampliar o acesso ao esporte como instrumento de inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária e promoção da qualidade de vida.

Dessa forma, a aquisição dos quimonos mostra-se necessária para garantir condições adequadas de treinamento, segurança dos praticantes, padronização dos participantes e fortalecimento das ações esportivas promovidas pelo Município, assegurando a continuidade dos projetos conforme termo de convênio 052/2025 processo nº SECEL-PRO-2025/08886 e o pleno atendimento ao interesse público.

A contratação encontra amparo no dever da Administração Pública de fomentar práticas esportivas e de lazer, em consonância com o disposto no art. 217 da Constituição Federal, contribuindo para o desenvolvimento social e esportivo da comunidade local.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) (ART. 18, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação encontra-se alinhada às ações estratégicas da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT, voltadas ao incentivo da prática esportiva, inclusão social, formação cidadã e promoção da qualidade de vida por meio do esporte.

A aquisição dos quimonos destinados aos alunos participantes dos Projetos Esportivos de Judô e Jiu-Jítsu está vinculada à execução da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**, cadastrada junto ao sistema FUNDED-MT, o qual se tornou o **Termo de Convênio nº 0562/2025 Processo nº SECEL-PRO-2025/08886**, cujo objetivo consiste em fortalecer



e ampliar as atividades esportivas ofertadas pelo Município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das modalidades e atendimento adequado aos participantes dos projetos.

Os quimonos constituem equipamentos indispensáveis para a realização das aulas, treinamentos, apresentações e competições esportivas previstas na proposta aprovada, sendo sua aquisição necessária para garantir a plena execução das metas estabelecidas no plano de trabalho, bem como assegurar condições adequadas de segurança, padronização e desenvolvimento técnico dos alunos beneficiados.

A contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e com a finalidade específica dos recursos disponibilizados por meio da Proposta nº 0562/2025, atendendo aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura e às diretrizes de fortalecimento das políticas públicas de esporte.

O art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar deverá demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), quando este estiver formalmente instituído, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento da Administração Pública.

No âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT, não há, até o presente momento, Plano de Contratações Anual formalizado nos moldes previstos pela Lei nº 14.133/2021. Contudo, a ausência do PCA não afasta a necessidade nem compromete o planejamento da presente contratação.

A aquisição dos quimonos encontra-se diretamente vinculada ao Convênio nº 0562/2025 e ao respectivo Plano de Trabalho aprovado, instrumentos que estabelecem as metas, objetivos e recursos destinados à implantação e desenvolvimento das atividades de Judô e Jiu-Jitsu no Município.

A contratação é indispensável para o atendimento dos alunos beneficiários do projeto esportivo, contribuindo para a inclusão social, a formação esportiva e o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no convênio firmado.

Além disso, a despesa possui previsão orçamentária específica e está compatível com os recursos disponibilizados pelo convênio e pela contrapartida municipal, observando o planejamento financeiro e administrativo da Administração Pública.

Dessa forma, ainda que o Município não possua Plano de Contratações Anual formalmente instituído, resta demonstrado que a presente contratação está alinhada ao planejamento governamental vigente, às metas previstas no Convênio nº 0562/2025 e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, cadastrada no sistema FUNDED-MT, executada pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT.



Considerando que os quimonos constituem equipamentos indispensáveis para a prática das modalidades de Judô e Jiu-Jítsu, os produtos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas necessárias para garantir segurança, conforto, durabilidade, mobilidade e adequado desempenho dos participantes durante as aulas, treinamentos, apresentações e competições previstas no projeto.

Para atendimento da necessidade identificada, os quimonos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Tecido

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido (sanforizado).
- Alta resistência à tração.
- Suportar lavagens frequentes sem deformação excessiva.

Jaqueta

- Modelo tradicional para Judô e Jiu-Jítsu.
- Tecido duplo na região do peito.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada com múltiplas costuras.
- Lapelas reforçadas.
- Acabamento interno reforçado.

Calça

- Tecido resistente.
- Duplo reforço nos joelhos.
- Costuras reforçadas.
- Cordão interno para ajuste.
- Elástico permitido apenas nos tamanhos infantis.

Faixa

- Inclusa no conjunto.
- Tecido resistente.
- Compatível com o tamanho do usuário.
- Cor branca para alunos iniciantes ou conforme solicitação da Secretaria.

Acabamento

- Produto novo.
- Sem manchas.
- Sem rasgos.
- Sem falhas de costura.
- Etiqueta com composição do tecido.
- Etiqueta com tamanho.
- Etiqueta com instruções de lavagem.



Gramatura Recomendada

Quimono Infantil

- Gramatura recomendada: 270 a 450 g/m²

Quimono Juvenil/Adulto

- Gramatura recomendada: 450 a 550 g/m²

Os quimonos deverão possuir qualidade equivalente ou superior às marcas tradicionalmente utilizadas em projetos esportivos e academias de Judô e Jiu-Jítsu, devendo apresentar resistência compatível com treinamentos regulares de contato e projeção, sendo vedado o fornecimento de produtos confeccionados em tecido excessivamente fino, translúcido ou incompatível com a prática das modalidades.

h) A contratada deverá responsabilizar-se por eventuais defeitos de fabricação ou inconformidades constatadas no recebimento, promovendo a substituição dos itens rejeitados sem ônus para a Administração;

i) Sustentabilidade

- Sempre que possível, os fornecedores deverão adotar boas práticas ambientais em seus processos produtivos e utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, observando a legislação ambiental vigente.

A contratação não exige fornecimento de mão de obra dedicada, instalação ou treinamento, consistindo exclusivamente no fornecimento dos quimonos necessários à execução das atividades previstas na **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**, garantindo o atendimento adequado dos beneficiários e o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo plano de trabalho.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Características Técnicas Conjunto composto por: - Jaqueta (Uwagi) - Calça (Zubon) - Faixa (Obi) Material: - Tecido trançado resistente. - Composição mínima de 70% algodão. - Permitido até 30% poliéster. - Pré-encolhido. - Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: - Tecido duplo no peito e costas. - Reforço nos ombros.	62	R\$231,00	R\$ 14.322,00



	• Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1 • M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. <table><tr><th>Tamanho</th><th>Altura</th></tr><tr><td>M1</td><td>1,10 A 1,20 M</td></tr><tr><td>M2</td><td>1,20 A 1,30 M</td></tr><tr><td>M3</td><td>1,30 A 1,40 M</td></tr><tr><td>M4</td><td>1,40 A 1,50 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	M1	1,10 A 1,20 M	M2	1,20 A 1,30 M	M3	1,30 A 1,40 M	M4	1,40 A 1,50 M			
Tamanho	Altura													
M1	1,10 A 1,20 M													
M2	1,20 A 1,30 M													
M3	1,30 A 1,40 M													
M4	1,40 A 1,50 M													
2	Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas. • Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2	32	R\$ 480,33	R\$ 15.370,56										



	• A3 • A4 Referência Aproximada: Tamanho Altura A1 1,60 A 1,70 M A2 1,70 A 1,80 M A3 1,80 A 1,90 M A4 1,90 A 2,00 M			
VALOR TOTAL: R\$ 29.692,56				

Requisitos Técnicos

3.1 Da Execução do Objeto

- A execução do objeto compreenderá a confecção, personalização e fornecimento de quimonos conforme condições, especificações técnicas, modelos, cores, tamanhos, layout, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar arte/layout digital dos quimonos para aprovação da Secretaria Municipal, de desporto lazer e cultura, no prazo de 05 dias, antes do início da produção, sendo vedada a confecção sem a devida autorização formal da Administração.
- A personalização deverá observar os padrões institucionais oficiais, incluindo logomarcas, cores e demais elementos gráficos definidos Secretaria Municipal, de desporto lazer e cultura assegurando qualidade, fidelidade visual e durabilidade da estamparia.
- Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos de fabricação, com acabamento adequado e compatíveis com o uso contínuo em atividades institucionais.
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra de tecido dos quimonos para aprovação da Secretaria Municipal, de desporto lazer e cultura, no prazo de 10 dias corridos.

3.2. Do Fornecimento e Entrega

- O fornecimento dos itens será realizado de forma única.
- os quimonos deverão ser entregues devidamente embalados, separadas por tamanho e modelo, com identificação externa que possibilite a conferência dos quantitativos dos quimonos.
- Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas de qualidade aplicáveis ao objeto, garantindo segurança, resistência e durabilidade para os usuários.
- os quimonos deveram ser entregues na Secretaria Municipal de desporto lazer e cultura, dentro do Município, em dias úteis e no horário de expediente administrativo.
- Todas as despesas relativas à produção, personalização, transporte, embalagem, seguros e encargos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.3. Dos Prazos

- O prazo máximo para entrega total do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- Na hipótese de reprovação ou de identificação de desconformidades na entrega, a contratada deverá realizar os ajustes ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

3.4. Do Recebimento e Fiscalização

- O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade com as especificações do Edital.



b) A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal, de desporto lazer e cultura, competindo-lhe acompanhar, conferir e atestar o fornecimento.

c) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos ocultos, nos termos da legislação vigente.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

A definição das quantidades necessárias à contratação decorre da análise da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de desporto lazer e cultura, considerando o volume necessário para atender a demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	CÓD. TCE
1	Características Técnicas Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 270 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor:	UND	62	00032169



	- Branca. Tamanhos: - M1 - M2 - M3 - M4 Faixa etária aproximada: 4 a 15 anos. <table><tr><td>Tamanho</td><td>Altura</td></tr><tr><td>M1</td><td>1,10 A 1,20 M</td></tr><tr><td>M2</td><td>1,20 A 1,30 M</td></tr><tr><td>M3</td><td>1,30 A 1,40 M</td></tr><tr><td>M4</td><td>1,40 A 1,50 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	M1	1,10 A 1,20 M	M2	1,20 A 1,30 M	M3	1,30 A 1,40 M	M4	1,40 A 1,50 M			
Tamanho	Altura													
M1	1,10 A 1,20 M													
M2	1,20 A 1,30 M													
M3	1,30 A 1,40 M													
M4	1,40 A 1,50 M													
2	Características Técnicas Conjunto Composto Por: - Jaqueta (Uwagi) - Calça (Zubon) - Faixa (Obi) Material: - Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. - Composição Mínima De 70% Algodão. - Permitido Até 30% Poliéster. - Pré-Encolhido. - Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: - Reforço Nos Ombros. - Reforço Nas Axilas. - Costuras Duplas Ou Triplas. - Gola Reforçada. - Lapelas Reforçadas. Calça: - Reforço Duplo Nos Joelhos. - Cordão Interno. - Costuras Reforçadas. Faixa: - Inclusa No Conjunto.	UND	32	00032170										



	Cor:													
	• Branca Azul, Preto													
	Tamanhos:													
	• A1 • A2 • A3 • A4													
	Referência Aproximada:													
	<table><tr><th>Tamanho</th><th>Altura</th></tr><tr><td>A1</td><td>1,60 A 1,70 M</td></tr><tr><td>A2</td><td>1,70 A 1,80 M</td></tr><tr><td>A3</td><td>1,80 A 1,90 M</td></tr><tr><td>A4</td><td>1,90 A 2,00 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	A1	1,60 A 1,70 M	A2	1,70 A 1,80 M	A3	1,80 A 1,90 M	A4	1,90 A 2,00 M			
Tamanho	Altura													
A1	1,60 A 1,70 M													
A2	1,70 A 1,80 M													
A3	1,80 A 1,90 M													
A4	1,90 A 2,00 M													

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer quimonos adequados aos alunos participantes dos projetos esportivos, garantindo padronização, segurança e melhores condições de treinamento.

Os quimonos são itens essenciais para a prática das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, sendo obrigatórios tanto para treinamentos quanto para participação em competições. A ausência desses materiais compromete o desenvolvimento técnico dos atletas e a continuidade das atividades esportivas.

A aquisição também visa promover inclusão social, disciplina e incentivo à prática esportiva, atendendo crianças e adolescentes do município.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, considerando o valor estimado e o atendimento ao interesse público.

Composição do Produto

Tecido

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido (sanforizado).
- Alta resistência à tração.
- Suportar lavagens frequentes sem deformação excessiva.

O quimono deverá ser composto por três peças:

Jaqueta

- Modelo tradicional para Judô e Jiu-Jitsu.
- Tecido duplo na região do peito.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.



- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada com múltiplas costuras.
- Lapelas reforçadas.
- Acabamento interno reforçado.

Calça

- Tecido resistente.
- Duplo reforço nos joelhos.
- Costuras reforçadas.
- Cordão interno para ajuste.
- Elástico permitido apenas nos tamanhos infantis.

Faixa

- Inclusa no conjunto.
- Tecido resistente.
- Compatível com o tamanho do usuário.
- Cor branca para alunos iniciantes ou conforme solicitação da Secretaria.

Acabamento

- Produto novo.
- Sem manchas.
- Sem rasgos.
- Sem falhas de costura.
- Etiqueta com composição do tecido.
- Etiqueta com tamanho.
- Etiqueta com instruções de lavagem.

Quimono Infantil

- Gramatura recomendada: 270 a 450 g/m²

Características Técnicas

Conjunto composto por:

- Jaqueta (Uwagi)
- Calça (Zubon)
- Faixa (Obi)

Material:

- Tecido trançado resistente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido.
- Gramatura mínima de 270 g/m².

Jaqueta:

- Tecido duplo no peito e costas.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada.



Calça:

- Tecido resistente.
- Reforço duplo nos joelhos.
- Elástico e/ou cordão para ajuste.
- Costuras reforçadas.

Faixa:

- Inclusa no conjunto.

Cor:

- Branca, azul, preto

Tamanhos:

- M1
- M2
- M3
- M4

Faixa etária aproximada:

- 4 a 15 anos.

Tamanho	Altura
M1	1,10 A 1,20 M
M2	1,20 A 1,30 M
M3	1,30 A 1,40 M
M4	1,40 A 1,50 M

Quimono Juvenil/Adulto

- Gramatura recomendada: 450 a 550 g/m²

Características Técnicas

Conjunto composto por:

- Jaqueta (Uwagi)
- Calça (Zubon)
- Faixa (Obi)

Material:

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido.
- Gramatura mínima de 450 g/m².

Jaqueta:

- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada.
- Lapelas reforçadas.

Calça:

- Reforço duplo nos joelhos.
- Cordão interno.
- Costuras reforçadas.

Faixa:



- Inclusa no conjunto.

Cor:

- Branca.

Tamanhos:

- A1
- A2
- A3
- A4

Referência aproximada:

Tamanho	Altura
A1	1,60 a 1,70 m
A2	1,70 a 1,80 m
A3	1,80 a 1,90 m
A4	1,90 a 2,00 m

Personalizações (logos, brasões ou nomes) poderão ser solicitadas conforme necessidade do contratante.

Os quimonos deverão possuir qualidade equivalente ou superior às marcas tradicionalmente utilizadas em projetos esportivos e academias de Judô e Jiu-Jítsu, devendo apresentar resistência compatível com treinamentos regulares de contato e projeção, sendo vedado o fornecimento de produtos confeccionados em tecido excessivamente fino, translúcido ou incompatível com a prática das modalidades.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (ART. 18, §1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de fornecimento de quimonos destinados aos beneficiários da Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu, cadastrada no sistema FUNDED-MT.

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados em materiais para artes marciais, possibilitando ampla competitividade e atendimento às especificações técnicas exigidas pela Administração. A análise das soluções disponíveis demonstrou a existência das seguintes alternativas:

5.2. Análise das Alternativas Possíveis



Aquisição de quimonos prontos, produzidos em escala industrial por fabricantes especializados

Consiste na aquisição de quimonos novos, confeccionados conforme padrões técnicos amplamente utilizados nas modalidades de Judô e Jiu-Jítsu, fornecidos por empresas especializadas no segmento esportivo.

Vantagens:

- Maior padronização dos materiais;
- Ampla disponibilidade de fornecedores;
- Menor prazo de fabricação e entrega;
- Melhor relação custo-benefício;
- Facilidade de reposição futura;
- Produtos desenvolvidos especificamente para prática esportiva;
- Maior competitividade entre fornecedores.

Desvantagens:

- Necessidade de adequação da distribuição dos tamanhos conforme a demanda dos alunos.

a) Confeção sob medida para cada aluno

Consiste na contratação de empresa para produção individualizada dos quimonos, mediante coleta de medidas dos beneficiários.

Vantagens:

- Ajuste personalizado para cada usuário;
- Maior adequação individual.

Desvantagens:

- Custo significativamente superior;
- Necessidade de medição individual dos participantes;
- Maior prazo de produção e entrega;
- Possibilidade de retrabalho em caso de erro nas medidas;
- Menor competitividade entre fornecedores.

Vantagens:

- Liberdade de escolha do modelo e fabricante.

Desvantagens:

- Ausência de padronização dos materiais;
- Dificuldade de controle e fiscalização da aplicação dos recursos;
- Risco de aquisição de produtos inadequados;



- Incompatibilidade com a execução do objeto previsto na Proposta nº 0562/2025;
- Maior complexidade administrativa.

5.3. Justificativa Técnica da Solução Escolhida

Após análise das alternativas identificadas, conclui-se que a aquisição de quimonos prontos, produzidos por fabricantes especializados (Alternativa A), representa a solução tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A solução selecionada assegura a disponibilização de materiais padronizados, resistentes e apropriados para a prática das modalidades de Judô e Jiu-Jítsu, garantindo segurança, conforto, durabilidade e desempenho adequado aos alunos participantes do projeto.

Além disso, os quimonos possuem especificações amplamente consolidadas no mercado, não havendo necessidade técnica de produção sob medida, especialmente considerando a disponibilidade de tamanhos infantis, juvenis e adultos capazes de atender satisfatoriamente os beneficiários do programa.

A contratação de fornecedor especializado também proporciona maior segurança quanto à qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos de entrega e atendimento das exigências previstas no Termo de Referência.

5.4. Justificativa Econômica da Solução Escolhida

Sob o aspecto econômico, a aquisição direta de quimonos prontos apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

A produção em escala industrial permite redução dos custos unitários de fabricação, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos em comparação à confecção individualizada sob medida. Além disso, a ampla oferta de fornecedores especializados aumenta a competitividade do processo de contratação, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução escolhida também reduz custos indiretos relacionados à medição individual dos alunos, retrabalhos decorrentes de ajustes, atrasos na fabricação e dificuldades logísticas de distribuição.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, conclui-se que a aquisição de quimonos prontos, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender aos objetivos da Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE



A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no Plano de Trabalho e na Memória de Cálculo vinculados ao Convênio nº 0562/2025, celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste – MT e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

Para atendimento das atividades de Judô e Jiu-Jitsu previstas no projeto, foi estabelecida a necessidade de aquisição de quimonos destinados aos alunos beneficiários, conforme quantitativos e valores constantes da memória de cálculo aprovada no convênio.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 29.692,56 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Os valores referenciais foram extraídos da Memória de Cálculo integrante do Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 0562/2025, documento que integra a fase preparatória da contratação e serve de suporte para a definição dos quantitativos e da previsão orçamentária necessária à execução do objeto.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e foi apurado com base no Plano de Trabalho do Convênio nº 0562/2025, destinando-se ao planejamento da contratação e à reserva dos recursos necessários à sua execução, podendo sofrer ajustes em decorrência dos preços efetivamente obtidos no procedimento de contratação, desde que respeitados os limites e condições estabelecidos no convênio.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE.	CÓD. TCE	Valor unitário	Valor total
1	Características Técnicas Conjunto composto por: - Jaqueta (Uwagi) - Calça (Zubon) - Faixa (Obi) Material: - Tecido trançado resistente. - Composição mínima de 70% algodão. - Permitido até 30% poliéster. - Pré-encolhido. - Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: - Tecido duplo no peito e costas. - Reforço nos ombros. - Reforço nas axilas. - Costuras duplas ou triplas. - Gola reforçada. Calça: - Tecido resistente.	UND	62	00032169	231,00	R\$14.322,00



	- Reforço duplo nos joelhos. - Elástico e/ou cordão para ajuste. - Costuras reforçadas. Faixa: - Inclusa no conjunto. Cor: - Branca. Tamanhos: - M1 - M2 - M3 - M4 Faixa etária aproximada: 4 a 15 anos. <table><tr><td>Tamanho</td><td>Altura</td></tr><tr><td>M1</td><td>1,10 A 1,20 M</td></tr><tr><td>M2</td><td>1,20 A 1,30 M</td></tr><tr><td>M3</td><td>1,30 A 1,40 M</td></tr><tr><td>M4</td><td>1,40 A 1,50 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	M1	1,10 A 1,20 M	M2	1,20 A 1,30 M	M3	1,30 A 1,40 M	M4	1,40 A 1,50 M					
Tamanho	Altura															
M1	1,10 A 1,20 M															
M2	1,20 A 1,30 M															
M3	1,30 A 1,40 M															
M4	1,40 A 1,50 M															
2	Características Técnicas Conjunto Composto Por: - Jaqueta (Uwagi) - Calça (Zubon) - Faixa (Obi) Material: - Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. - Composição Mínima De 70% Algodão. - Permitido Até 30% Poliéster. - Pré-Encolhido. - Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: - Reforço Nos Ombros. - Reforço Nas Axilas. - Costuras Duplas Ou Triplas. - Gola Reforçada. - Lapelas Reforçadas. Calça: - Reforço Duplo Nos Joelhos. - Cordão Interno. - Costuras Reforçadas.	UND	32	00032170	480,33	R\$15.370,56										



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

	Faixa:					
	Inclusa No Conjunto.					
	Cor:					
	Branca Azul, Preto					
	Tamanhos:					
	- A1 - A2 - A3 - A4					

ILUSTRAÇÃO ITENS :

ITEM 1 :

QUIMONO INFANTIL

JUDÔ / JIU-JITSU

DO INFANTIL ATÉ 15 ANOS

RESISTENTE E DURÁVEL

CONFORTO E MOBILIDADE

LAVAGENS FREQUENTES

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

3 PEÇAS

- 1** JAQUETA (UWAGI)
- 2** CALÇA (SHITABAKI/ZUBON)
- 3** FAIXA (OBI)

CORES DISPONÍVEIS

BRANCO

AZUL

PRETO

TAMANHOS DISPONÍVEIS – INFANTIL ATÉ 15 ANOS

	INFANTIL				JUVENIL	
IDADE APROXIMADA	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 8 anos	9 a 10 anos	11 a 12 anos	13 a 15 anos
TAMANHOS	M0	M1	M2	M3	M4	M5
ALTURA APROX. (CM)	100 – 110	110 – 120	120 – 130	130 – 140	140 – 150	150 – 160

* As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante.

FAIXAS DISPONÍVEIS

BRANCA

CINZA

AMARELA

LARANJA

VERDE

AZUL

ROXA

MARROM

PRETA

DETALHES E ACABAMENTOS

GOLA GROSSA E REFORÇADA

REFORÇO NO PEITO E OMBROS

REFORÇO NAS AXILAS

CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO

REFORÇO NOS JOELHOS

COSTURAS TRIPLAS OU DUPLAS MAIOR RESISTÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

JIU-JITSU M3

- Etiqueta com informações do fabricante
- Composição do tecido
- Instruções de lavagem
- Tamanho
- Personalizações sob demanda (logos, brasões ou nomes)

QUALIDADE GARANTIDA
CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA PARA TREINOS INTENSOS!

IDEAL PARA TREINOS E COMPETIÇÕES • ALTA DURABILIDADE • CONFORTO EM TODOS OS MOVIMENTOS



GOVERNO MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

ITEM 2:

QUIMONO JUDÔ / JIU-JITSU

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
3 PEÇAS

- 1 JAQUETA (UWAGI)
- 2 CALÇA (SHITABAKI/ZUBON)
- 3 FAIXA (OBI)

CORES DISPONÍVEIS
BRANCO, AZUL, PRETO

TAMANHOS DISPONÍVEIS
JUVENIL / ADULTO
A1, A2, A3, A4, A5
M1, M2, M3, M4
F1, F2, F3, F4
Consulte tabela de medidas para melhor escolha.

FAIXAS DISPONÍVEIS
BRANCA, CINZA, AMARELA, LARANJA, VERDE, AZUL, ROXA, MARROM, PRETA

RESISTENTE E DURÁVEL
CONFORTO E MOBILIDADE
TREINOS INTENSOS
LAVAGENS FREQUENTES

TECIDO RESISTENTE
GRAMATURA 350g/m² a 600g/m²

GOLA GROSSA E REFORÇADA
REFORÇO NO PEITO E OMBROS
REFORÇO NAS AXILAS
CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO
REFORÇO NOS JOELHOS
COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS MAIOR RESISTÊNCIA

ETIQUETA COM INFORMAÇÕES
• Composição do tecido
• Instruções de lavagem
• Tamanho
• Fabricante

QUALIDADE GARANTIDA
SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

QUIMONO PARA JUDÔ / JIU-JITSU

JAQUETA (UWAGI)
Modelo tradicional, com reforço na região do peito e ombros. Gola grossa, resistente, com enchimento e costuras reforçadas.
Reforço nas axilas
Costuras duplas ou triplas nas áreas de maior esforço.

CALÇA (SHITABAKI / ZUBON)
Cintura com elástico e/ou cordão para ajuste.
Reforço na região dos joelhos.
Costuras reforçadas para maior resistência.

6. TAMANHOS
JUVENIL / ADULTO

TAMANHO	ALTURA (cm)	PESO (kg)
A1	160 - 170	50 - 65
A2	170 - 180	65 - 80
A3	180 - 190	80 - 95
A4	190 - 200	95 - 110
A5	200 - 210	110 - 125
A6	210 - 220	125 - 140

5. FAIXA (OBI) - CORES CONFORME GRADUAÇÃO
BRANCA, AZUL, ROXA, MARROM, PRETA

1. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
JAQUETA (UWAGI) + CALÇA (SHITABAKI / ZUBON) + FAIXA (OBI)

2. MATERIAL
• Confeccionado em tecido resistente, preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta durabilidade.
• Tecido com gramatura mínima:
• Judô/Jiu-Jitsu: entre 350g/m² e 600g/m²

5. FAIXA (OBI)
• Confeccionada em tecido resistente.
• Comprimento compatível com o tamanho do usuário.
• Cor conforme graduação do praticante (quando aplicável).

7. CORES
BRANCA, AZUL, PRETA

8. ACABAMENTO
• Produto deve apresentar bom acabamento, sem defeitos de fabricação.
• Costuras alinhadas e firmes.
• Não apresentar rasgos, manchas ou falhas no tecido.

9. IDENTIFICAÇÃO
• Poderá conter etiqueta com identificação do fabricante, composição do tecido, instruções de lavagem e tamanho.
• Personalizações (logos, brasões ou nomes) poderão ser solicitadas conforme necessidade do contratante.

10. REQUISITOS DE QUALIDADE
CONFORTO E MOBILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, SUPORTA TREINOS INTENSOS E LAVAGENS FREQUENTES, DURABILIDADE E QUALIDADE



VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de quimonos destinados aos alunos participantes da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**, cadastrada no sistema FUNDED-MT e executada pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT.

A contratação visa suprir a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para a prática das modalidades esportivas contempladas pelo projeto, garantindo condições apropriadas para a realização das aulas, treinamentos, apresentações e participação dos alunos em eventos esportivos, promovendo inclusão social, desenvolvimento esportivo, disciplina e formação cidadã.

A solução compreende o fornecimento de quimonos novos, completos e sem uso, compostos por jaqueta, calça e faixa, confeccionados em materiais resistentes e adequados à prática de Judô e Jiu-Jítsu, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à durabilidade, resistência, conforto, mobilidade, acabamento e segurança dos usuários.

Serão adquiridos quimonos em tamanhos infantis, juvenis e adultos, de forma a atender os beneficiários regularmente matriculados no projeto, observando-se a distribuição dos tamanhos conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de menor valor, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A escolha da solução fundamenta-se na ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, na padronização dos materiais, na facilidade de aquisição, na agilidade da contratação e na melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, quando comparada a alternativas como confecção sob medida ou outras formas de fornecimento.

A execução da contratação compreenderá as seguintes etapas:

- I – Realização da pesquisa de preços e instrução do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Convênio nº 0562/2025;
- II – Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas e os requisitos de habilitação exigidos;
- III – Emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento contratual equivalente;
- IV – Fornecimento dos quimonos pela empresa contratada, conforme quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio;
- V – Recebimento provisório e definitivo dos materiais pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, mediante conferência das quantidades e da qualidade dos produtos entregues;
- VI – Distribuição dos quimonos aos alunos beneficiários das aulas de Judô e Jiu-Jitsu vinculadas ao projeto esportivo municipal;



VII – Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das finalidades previstas no Convênio nº 0562/2025;

VIII – Registro das entregas realizadas e adoção das providências necessárias para a prestação de contas dos recursos empregados na execução do objeto.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, os quimonos deverão apresentar resistência compatível com a utilização contínua em treinamentos e atividades esportivas, suportando lavagens frequentes sem perda significativa de suas características físicas e funcionais, contribuindo para a redução da necessidade de reposições constantes e para a economicidade dos recursos públicos empregados.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jitsu, garantindo a execução das atividades previstas e o atendimento do interesse público.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação pretendida.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, cadastrada no sistema FUNDED-MT, compreendendo o fornecimento de quimonos infantis e quimonos juvenis/adultos com características técnicas semelhantes e mesma finalidade de utilização.

Embora os itens possuam tamanhos distintos para atender diferentes faixas etárias e biotipos dos beneficiários, ambos pertencem à mesma natureza de fornecimento, sendo amplamente comercializados por fornecedores especializados em materiais para artes marciais. Dessa forma, a divisão da contratação em itens distintos possibilita a ampliação da competitividade e o acesso de um maior número de fornecedores ao processo de contratação, em observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Contudo, sob o aspecto da execução contratual, o fornecimento deverá ocorrer em **entrega única**, considerando que os materiais serão destinados à execução de um mesmo projeto esportivo e deverão estar disponíveis simultaneamente para distribuição aos beneficiários, evitando prejuízos ao cronograma das atividades previstas na Proposta nº 0562/2025.

A adoção de entregas parceladas não se mostra vantajosa para a Administração, uma vez que poderia gerar aumento dos custos logísticos, dificuldades de fiscalização, multiplicidade de recebimentos, maior demanda administrativa para acompanhamento contratual e risco de comprometimento do início ou continuidade das atividades esportivas.

Dessa forma, conclui-se que:



- a) O julgamento poderá ocorrer por item, considerando a existência de dois grupos de tamanhos (infantil e juvenil/adulto), ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- b) A execução contratual deverá ocorrer em entrega única, em razão da necessidade de disponibilização simultânea dos materiais para atendimento integral dos beneficiários do projeto;
- c) O parcelamento da entrega não apresenta vantagens técnicas ou econômicas para a Administração Pública, motivo pelo qual não será adotado.

Assim, a solução definida atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando a adequada execução da Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jitsu e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS (ART. 18, §1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação visa alcançar resultados que promovam maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a adequada execução da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, cadastrada no sistema FUNDED-MT, bem como o atendimento das necessidades dos alunos participantes das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Santo Antônio do Leste – MT.

A aquisição dos quimonos por meio de procedimento de contratação direta, observados os requisitos legais e a realização de pesquisa de preços de mercado, possibilitará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para execução do projeto.

Além disso, a aquisição de quimonos padronizados e confeccionados com materiais resistentes proporcionará maior durabilidade dos equipamentos, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para a diminuição de gastos futuros com novas aquisições.

A escolha por produtos amplamente disponíveis no mercado também favorece a competitividade entre fornecedores, ampliando as possibilidades de obtenção de preços compatíveis com os praticados no setor.

- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos**

A disponibilização dos quimonos permitirá que os profissionais responsáveis pelas atividades esportivas concentrem seus esforços no desenvolvimento técnico, pedagógico e social dos alunos, sem a necessidade de buscar soluções alternativas para suprir a falta de equipamentos adequados.

A padronização dos materiais facilitará o gerenciamento das atividades, a organização dos treinamentos e a distribuição dos equipamentos aos beneficiários, reduzindo demandas administrativas e operacionais da equipe responsável pela execução do projeto.



Além disso, a entrega dos quimonos contribuirá para o fortalecimento da disciplina, da identidade esportiva e da organização dos participantes durante as atividades desenvolvidas.

- Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A contratação permitirá a disponibilização de materiais apropriados para a prática das modalidades de Judô e Jiu-Jítsu, garantindo melhores condições de uso, conservação e durabilidade.

A aquisição de quimonos novos e padronizados possibilitará melhor controle patrimonial e administrativo dos materiais distribuídos aos beneficiários, além de assegurar maior uniformidade nas atividades esportivas realizadas pelo Município.

Os produtos serão utilizados diretamente nas ações previstas na Proposta nº 0562/2025, assegurando que os recursos investidos sejam efetivamente revertidos em benefício dos participantes do projeto.

- Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A contratação busca maximizar os resultados obtidos com os recursos oriundos da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**, garantindo que os valores investidos sejam convertidos em benefícios concretos para os alunos atendidos.

A aquisição planejada dos quimonos permitirá a execução das atividades esportivas previstas no plano de trabalho sem a necessidade de contratações emergenciais, aquisições fragmentadas ou gastos adicionais decorrentes da ausência dos materiais necessários.

Dessa forma, os recursos financeiros serão empregados de maneira eficiente, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades esportivas e para o alcance dos objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

- Resultados Esperados

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- I – Atendimento integral da demanda de quimonos dos alunos participantes do projeto;
- II – Melhoria das condições de treinamento e desenvolvimento esportivo dos beneficiários;
- III – Padronização dos equipamentos utilizados nas modalidades de Judô e Jiu-Jítsu;
- IV – Redução da necessidade de reposições frequentes em razão da qualidade e durabilidade dos materiais adquiridos;
- V – Maior eficiência na execução das atividades esportivas previstas na Proposta nº 0562/2025;
- VI – Aplicação eficiente dos recursos públicos disponibilizados para o projeto;



VII – Fortalecimento das políticas públicas de esporte, inclusão social e desenvolvimento humano promovidas pelo Município.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação mostram-se alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, contribuindo para o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, §1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021)

Para assegurar a regularidade da contratação e a adequada execução da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**, cadastrada no sistema FUNDED-MT, deverão ser adotadas as seguintes providências previamente à celebração do contrato ou emissão do instrumento equivalente:

I – Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo a demonstração da necessidade da contratação, análise das alternativas disponíveis e definição da solução mais adequada para atendimento do interesse público;

II – Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas dos quimonos, quantitativos, condições de fornecimento, critérios de aceitação dos materiais, obrigações das partes e demais requisitos necessários à contratação;

III – Realização da pesquisa de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, visando à obtenção do valor estimado da contratação;

IV – Verificação da compatibilidade da contratação com o objeto e as metas previstas na **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados ao projeto;

V – Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura da despesa, mediante emissão da respectiva reserva orçamentária e demais atos necessários;

VI – Formalização do processo administrativo de contratação direta, com a devida instrução documental exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Realização da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se todos os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis;

VIII – Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa a ser contratada, conforme exigências definidas no Termo de Referência e na legislação vigente;

IX – Emissão de parecer jurídico, quando exigido pela legislação municipal ou pelos normativos internos da Administração;

X – Designação formal do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;



XI – Definição prévia da relação de tamanhos e quantitativos dos quimonos a serem fornecidos, com base no levantamento atualizado dos alunos participantes do projeto;

XII – Verificação da conformidade das especificações técnicas dos materiais ofertados com aquelas definidas no Termo de Referência;

XIII – Emissão da Nota de Empenho e/ou formalização do instrumento contratual cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

Registra-se que a presente contratação não demandará adaptações estruturais, aquisição de equipamentos complementares, capacitação específica de servidores ou implementação de sistemas adicionais para sua execução, uma vez que a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura já dispõe da estrutura administrativa necessária para recebimento, conferência, distribuição e acompanhamento da utilização dos materiais pelos beneficiários do projeto.

Dessa forma, as providências descritas são suficientes para garantir a regularidade da contratação, a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena execução das ações previstas na Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021)

Após análise da demanda e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

O objeto consiste na aquisição de quimonos destinados aos beneficiários da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**, cadastrada no sistema FUNDED-MT, sendo caracterizado como fornecimento de bens de natureza comum, cuja utilização independe da celebração de contratos complementares ou da aquisição de equipamentos adicionais para que produza os resultados pretendidos.

A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura já dispõe da estrutura administrativa, dos espaços físicos adequados e dos profissionais responsáveis pela execução das atividades esportivas, não sendo necessária a realização de obras, adaptações prediais, aquisição de equipamentos complementares ou contratação de serviços especializados vinculados diretamente ao objeto da presente contratação.

Registra-se que os quimonos serão utilizados no desenvolvimento das atividades esportivas previstas na Proposta nº 0562/2025, em conjunto com os demais recursos materiais e humanos já disponíveis pela Administração Municipal, não existindo dependência técnica ou operacional que condicione a eficácia da presente contratação à formalização de outros processos de aquisição ou contratação.

Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução do objeto, podendo a aquisição ser realizada de forma autônoma e independente, atendendo integralmente à necessidade administrativa identificada.



XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes da Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jitsu, cadastrada no sistema FUNDED-MT.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais associados à contratação são classificados como de baixa magnitude, uma vez que se trata do fornecimento de bens de consumo duráveis, sem envolvimento de atividades potencialmente poluidoras, geração significativa de resíduos ou utilização de processos que demandem licenciamento ambiental específico.

Entretanto, durante o ciclo de vida dos produtos, podem ser identificados alguns impactos ambientais indiretos relacionados à fabricação, transporte, acondicionamento e descarte dos materiais utilizados na confecção dos quimonos.

Possíveis Impactos Ambientais

a) Consumo de matérias-primas

A fabricação dos quimonos demanda a utilização de matérias-primas têxteis, tais como algodão, poliéster e demais insumos empregados na confecção dos produtos, resultando no consumo de recursos naturais e industriais.

b) Geração de resíduos sólidos

O processo produtivo pode gerar resíduos têxteis oriundos de cortes, aparas e sobras de materiais, bem como resíduos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos.

c) Emissão de gases decorrentes do transporte

O transporte dos materiais desde o fabricante ou distribuidor até o Município gera emissões atmosféricas associadas ao consumo de combustíveis utilizados nos veículos de carga.

d) Descarte inadequado ao final da vida útil

Quando inutilizados, os quimonos podem gerar resíduos têxteis que, caso descartados inadequadamente, poderão contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos urbanos.

Medidas Mitigadoras

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I – Durabilidade dos produtos

Priorizar a aquisição de quimonos confeccionados com materiais resistentes e de boa qualidade, proporcionando maior vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.



II – Utilização racional de embalagens

Sempre que possível, o fornecedor deverá utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com menor volume de material, evitando desperdícios desnecessários.

III – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos

As embalagens resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.

IV – Adoção de boas práticas ambientais

Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, incluindo medidas de redução de desperdícios, reaproveitamento de materiais e gestão adequada de resíduos.

V – Reutilização dos materiais

Os quimonos que ainda apresentarem condições de uso poderão ser reaproveitados em atividades esportivas futuras, programas sociais ou ações de incentivo ao esporte desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos ou capazes de inviabilizar sua execução. Os impactos identificados são indiretos, controláveis e passíveis de mitigação por meio da adoção de boas práticas de sustentabilidade, utilização racional dos recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se ambientalmente viável e compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Após a realização dos estudos técnicos necessários, análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado, avaliação das alternativas disponíveis e verificação da viabilidade técnica, operacional, orçamentária e financeira da solução proposta, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente adequada e suficiente para atender ao interesse público que a motivou.

A aquisição dos quimonos destinados aos alunos participantes da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, cadastrada no sistema FUNDED-MT, apresenta compatibilidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, inclusão social, desenvolvimento humano e formação cidadã.



A solução escolhida, consistente na aquisição de quimonos novos, completos e confeccionados conforme especificações técnicas adequadas à prática das modalidades de Judô e Jiu-Jítsu, demonstrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, garantindo a disponibilização de equipamentos apropriados para a execução das atividades previstas no projeto.

Verificou-se, ainda, que a contratação é compatível com os recursos disponibilizados por meio da Proposta nº 0562/2025, possui viabilidade orçamentária e financeira, não demanda contratações interdependentes para sua execução, apresenta reduzido impacto ambiental e atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a solução proposta permitirá melhores condições de treinamento, maior padronização dos participantes, ampliação do acesso às atividades esportivas e adequada execução das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, promovendo benefícios diretos aos alunos atendidos pelo projeto e à comunidade local.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade, conveniência e oportunidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para a aquisição dos quimonos, por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada e para a execução da **Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de junho de 2026

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

SEC. DE DESPORTO LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 006/2025